

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214</p>	
Data de Julgamento: 07/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022		

Aos **08 (OITO) dias do mês de novembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, CNPJ 18.132.464/0001-17, o Diretor de Cultura e Desporto, **EDERLEY EMANUEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta cidade de COIMBRA/MG, portador do **CPF Nº 125.496.916-01** e da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-17796468**, nos termos do art. 15 da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 031/2010, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei 8666/93, decreto municipal nº 046/2010, que regulamenta as contratações pelo sistema de registro de preços, no município de coimbra - mg e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial para registro de preços nº 090/2022, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, ata de julgamento de preços, e homologada pelo prefeito municipal, resolve registrar preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de locução e locação de telão, para atender as demandas do departamento de cultura, desporto e turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no termo de referência (anexo i)**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela Empresa **JEAN TANYS BARBOSA LOPES**, portador do cnpj sob o nº 46.188.841/0001-75, localizada à Rua Teofilo Lima Pinto - Nº 33, Bela Vista, na Cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de MG, cep: 36.520-000, representada neste ato por **JEAN TANYS BARBOSA LOPES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na rua Teofilo Lima Pinto - nº 33, Bela Vista, na Cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de MG, cep: 36.520-000, portador(a) da **Carteira de identidade nº MG-10.960.782** e do **cpf nº 047.670.326-36**, classificada em primeiro lugar, de acordo com o resultado obtido na ata de reunião de julgamento de propostas, anexa ao processo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do pregão presencial para registro de preços n.º 090/2022, autorizado no processo licitatório n.º 137/2022 (art. 55, xi).

Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na ata de reunião de julgamento de propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ **173.800,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** conforme itens, a seguir, informados:

1. DO OBJETO

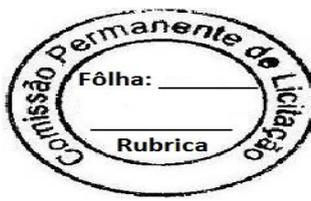
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de locução e locação de telão, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	 Fôlha: _____ Rubrica _____
	Data de Julgamento: 07/11/2022	Horário: 09:00 horas
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022		

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Referência	Quant.	V. Unitário	Valor total
01	Locação de telão de 300 polegadas, data show com 5.000 anilumens em estrutura q30. A estrutura deve conter 3 gradis de proteção ao equipamento. Transmissão ao vivo com mesa de corte com 4 entradas e 2 saídas de vídeo (mesa digital cabeamento hdmi), gerador de caracteres, 1 notebook a disposição. Câmeras full hd com operador. A despesa de hospedagem, alinetação e transporte fica por conta da empresa contratada. A contratação de se dará por diária.	Serviço	40	R\$ 2.720,00	R\$ 108.800,00
02	Festas e eventos - locutor profissional especializado em locução para animação e interação com o público, utilidade pública e anúncio das atrações para atuar na execução da programação do evento.	Serviço	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00

4.2

a) Valor total : R\$ 173.8000 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

d) A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

e) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.2.1 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214</p>	
Data de Julgamento: 07/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022		

disposições vigentes.

5.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6 - A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7 - É vedado reajustes de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13 - Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.14 - Quando o Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.16 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.17 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20 - A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.

5.22 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214</p>	
Data de Julgamento: 07/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022		

contrato.

6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos equipamentos e insumos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo;

6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os equipamentos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Setor de Compras

6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho dos equipamentos, garantindo sua perfeita qualidade;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos;

6.10- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos, nos termos do Edital.

6.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.12- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.13- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;

6.14- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

6.15- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.16- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

6.17- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

6.18- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

8.2 - A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.3 - Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214</p>	
Data de Julgamento: 07/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022		

ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a Adjudicatária multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10 (dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 090/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214</p>	
Data de Julgamento: 07/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022		

12. DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Viçosa/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COIMBRA/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDERLEY EMANUEL SOUZA.
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EMPRESA JEAN TANYS BARBOSA LOPES
JEAN TANYS BARBOSA LOPES
TITULAR